



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 011/89

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO SELT.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

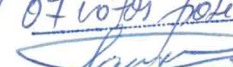
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo - SELT, visando construção de um Estádio Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 05 de abril de 1.989.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 05/05/89  
p/ 07 votos positivos e 01 ausência  
  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dado ao crescimento acelerado da população na cidade de INDIANÓPOLIS, necessário se faz que o Poder Público, a través de instrumentos legais, dotem-na de condições para atender ao grande contingente de adeptos à prática esportiva. Com esse in tuito é que vimos solicitar a aprovação dessa matéria em regime de urgência, conforme autorização anexa.

Indianópolis, 05 de abril de 1.989.

---

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 05/05/89  
p/07 votos positivos e 01 abstenção  
  
Presidente da Câmara



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

PROJETO DE LEI Nº 011 /89

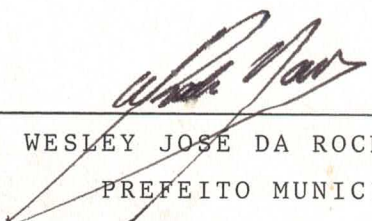
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO. - SELT.

A Câmara Municipal de Indianópolis - Mg., APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

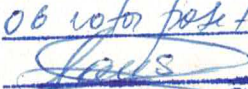
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo - SELT, visando construção de um Estádio Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 05 de abril de 1.989

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 03 | 05 | 89

por 06 votos positivos e os abs. bução  
  
Secretaria de Cultura



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

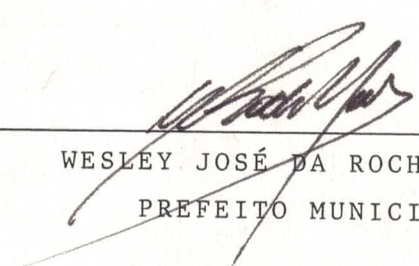
## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dado ao crescimento acelerado da população na cidade de INDIANÓPOLIS, necessário se faz que o poder público, através de instrumentos legais, dotem-na de condições para atender ao grande contingente de adeptos à prática esportiva. Com esse intuito é que vimos solicitar a aprovação dessa matéria em regime de urgência, conforme autorização anexa.

Indianópolis, 05 de abril de 1.989

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 03/05/89

pl 06 do pp retido e 01 abs função

  
Presidente da Câmara




## AUTORIZAÇÃO

Conforme ofício nº 907/89, autorizo ao DER/MG a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Indianópolis, dentro da legislação vigente, Programa PUA, para asfaltamento de 10.000m<sup>2</sup>, no valor total de NCZ\$9.100,00 (nove mil e cem cruzados novos).

Conforme ofício nº 902/89, autorizo a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Indianópolis, de uma verba inicial no valor de NCZ\$5.000,00 (cinco mil cruzados novos), para a construção de um Estádio Municipal.

Conforme ofício nº 900/89, autorizo a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social a entregar um Gabinete Dentário, à Prefeitura Municipal de Indianópolis.

  
NEWTON CARDOSO  
Governador do Estado de Minas Gerais